

Conselho Executivo concluiu a discussão sobre o projecto do regulamento administrativo relativo à “Prorrogação do prazo da aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social”

Nota de Imprensa

O Conselho Executivo concluiu a discussão sobre o projecto do regulamento administrativo relativo à “Prorrogação do prazo da aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social”.

Nos termos deste projecto, o prazo da aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social é prorrogado de 1 de Setembro de 2013 a 31 de Agosto de 2014. O abono de residência continuará a ser atribuído num total de 12 prestações mensais, sendo cada mês considerado como uma prestação. O projecto prevê ainda que, o montante mensal do abono a atribuir aos agregados familiares compostos por 1 ou 2 pessoas, passa de 1 350 para 1 450 patacas e aos agregados familiares compostos por 3 ou mais pessoas passa de 2 050 para 2 200 patacas.

Ao mesmo tempo, tendo em consideração a revisão efectuada ao montante do total do rendimento mensal do agregado familiar em situação económica desfavorecida pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2013, o projecto prevê o ajustamento do limite do total do rendimento mensal dos agregados familiares requerentes:

N.º de elementos do agregado familiar	1	2	3	4	5	6	7 ou superior
Total do rendimento mensal (em patacas)	7 820	12 210	15 050	16 970	18 360	21 660	23 050

No que se refere aos agregados familiares que desistiram da sua posição na lista geral de espera da habitação social, o projecto prevê o cancelamento da concessão do abono de residência a estes agregados familiares, implicando a restituição do abono recebido a partir do mês seguinte ao da verificação da respectiva ocorrência.

Além disso, os agregados familiares beneficiários do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social mantêm o direito à atribuição do abono de residência sem necessidade de apresentação de nova candidatura. Quanto à nova candidatura ao abono, esta deve ser apresentada no Instituto de Habitação, até ao dia 30 de Novembro de 2013, mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado.